## Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII - CALDAS BRANDÃO - PB - TERÇA FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA GAPRE N. 020/2024

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, Il alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, que terá como objeto avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais, seguindo as diretrizes apontadas nas normativas legais.

Art. 2º. Ficam designados como membros dessa Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA	CARGO
Welesson Carneiro da Silva	Educação	905421	Presidente
Maria Nazaré Barbosa de Araujo	Educação	900850	Secretário
Maria de Lourdes Bernardo Rodrigues	Educação	900834	Membro

- **Art. 3º.** Para cada sindicância a comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para realizar as diligências e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando devidamente justificado.
- **Art. 4º**. Instaurado o processo administrativo disciplinar a comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para realizar as diligências e instrução processual probatória a fim de elucidar os fatos, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que instaurar o processo.
- Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão - PB, 05 de fevereiro de 2024.

